



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pinheiro-ES  
Gabinete do Prefeito  
PUBLICADO  
07 / 10 / 98  
Assinatura do Funcionário

**LEI N° 0492/98**

De 07 de outubro de 1998.

PROTOCOLADO SOB

N.° 0146/98

EM. 08 / 10 / 98

  
Secretária

**Autoriza o Executivo Municipal, adquirir materiais e colocar servidores Municipal em Obra do CISEP – Conselho Interativo de Segurança Pública de Pinheiros.**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado – para dar factibilidade às atividades do CISEP – à adquirir 33 m3 de areia e 4 m3 de barro, para a Obra de reforma e adaptação do Prédio da antiga escola Municipal Pinheirinho, cedido a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em comodato, conforme contrato n° 01/97, e Lei Municipal n° 0397/95, bem como colocar 03 (três) pedreiros, 05 (cinco) ajudantes e 01 (um) eletricista, durante a execução da referida Obra.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento desta Municipalidade, do corrente exercício a saber:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 03 – Administração e Planejamento
- 07 – Administração
- 020 – Supervisão e Coordenação Superior
- 02.03070202.001 – Manutenção da Administração Superior
- 3.0.0.0 – Despesas Correntes
- 3.1.0.0 – Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 – Pessoal
- 3.1.1.1 – Pessoal Civil
- 02.01-3.1.1.1 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 02.03-3.1.2.0 – Material de Consumo
- 02.04-3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais
- 02.05-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.  
Em, 07 de outubro de 1998.

**GALDINO LUIZ ZAGANELLI**  
**Prefeito Municipal**

**FLORISVAL ALVES PINHEIRO**  
**Sec. Mun. Adm e Finanças**

REG. ÀS FLS. Nº	01
DO LIVRO PRÓPRIO Nº	34
EM	07 / 10 / 98
	ESCRITÓRIO